

EMENDA DE Nº CM- 025/2009

AO PROJETO DE LEI Nº EM - 001/2009

EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidas a alínea “a” 1 e 2 do artigo 44 e incisos III e IV do artigo 46, ambos do Projeto de Lei EM 001/2009.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa manter a redação da Lei Municipal nº 5.025/2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Divinópolis, fixa princípios e normas, estrutura órgãos e dá outras providências.

Assim, é de suma importância a apreciação e conseqüente aceção desta proposição por este soberano e sereno Plenário.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2009

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador

José Geraldo Pereira
Vereador

Antônio Lisboa de Paduano Pereira
Vereador

Pastor Paulo César dos Santos
Vereador

Fabiano Galletti Tolentino
Vereador

Waldemar Raimundo Manoel
Vereador

Gilberto Tavares Machado
Vereador